

**LEILÃO Nº**  
**FOMENTO PARANÁ/FDE/ESTADO DO PARANÁ/LIC/1-19**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, em cumprimento às disposições do item II do artigo 104 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e de conformidade com a documentação constante do respectivo processo

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR** o resultado do Leilão nº FOMENTO PARANÁ/ESTADO DO PARANÁ/FDE/LIC/1-19 realizado em 26.11.19, para alienação de bens, processo SID nº 16.129.518-3, compreendendo:

- a) bens de uso próprio, de propriedade da Fomento Paraná, considerado inservível e desmobilizado para alienação, conforme SID nº 16.097.132-0:
- ✓ Itens de informática, máquinas e equipamentos, mobiliário e outros materiais, de propriedade da Fomento Paraná, relacionados nos anexos das Comunicações Internas nº DIAFI-5 338/2019 e nº DIAFI-5 364/2019.
- b) Bens não de uso, de propriedade da Fomento Paraná:
- ✓ 1 (um) lote de maquinário;
  - ✓ 7 (sete) veículos;
- c) bens não de uso, de propriedade do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança, sob gestão da Fomento Paraná conforme Lei Estadual nº 17.906, de 02.01.14 (que deu nova redação à Lei Estadual nº 11.741, de 19.06.97), e Decreto Estadual nº 3.414, de 18.01.01:
- ✓ 2 (dois) veículos;
- d) bens não de uso de propriedade do Estado do Paraná, originários do Banco do Estado do Paraná S.A., havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança, sob gestão da Fomento Paraná conforme Decreto Estadual nº 3.764, de 23.03.01:
- ✓ 01 (um) veículo;
  - ✓ 07 (sete) lotes constituídos por máquinas e equipamentos diversos;

**ADJUDICAR** a transferência de propriedade dos bens aos correspondentes arrematantes, como segue:

- a) Bens de uso próprio, de propriedade da Fomento Paraná, considerado inservível ou desnecessário, desmobilizado para alienação:

Lote nº	Arrematante	Valor – R\$
11	EDUARDO CYS	488,83
12	MAICO ANTONIO FERREIRA	569,12
13	JOSE ANTONIO MARIOTI	900,00
19	FERRO VELHO MAGOO - EIRELI	608,94
23	MAICKON CHABATURA	2.551,92
24	MAICKON CHABATURA	950,00
26	EDUARDO CYS	900,00
27	MAICKON CHABATURA	385,06
38	ANDERSON RODRIGO CORREA	1.125,00

- b) Bens não de uso, de propriedade da Fomento Paraná:

Lote nº	Arrematante	Valor – R\$
01	JOSE ANTONIO MARIOTI	24.000,00
02	ALEX SANDRO DA SILVA	16.700,00
03	MAICO ANTONIO FERREIRA	26.200,00
04	MAICO ANTONIO FERREIRA	19.500,00
05	OCTACILIO BIALETZKI JUNIOR	5.100,00
06	WANDERSOM AUGUSTO MACHADO	18.500,00
10	MAICKON CHABATURA	20.700,00
28	MAICO ANTONIO FERREIRA	7.488,00

- c) Bens não de uso de propriedade do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Paraná – FDE, sob gestão da Fomento Paraná, havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança:

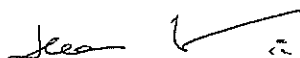
Lote nº	Arrematante	Valor – R\$
07	ROBERVAL MOREIRA DA SILVA	14.430,00
08	JOSE ANTONIO MARIOTI	2.145,00

- d) Bens não de uso de propriedade do Estado do Paraná, originários do Banco do Estado do Paraná S.A., sob gestão da Fomento Paraná, havidos mediante procedimento administrativo ou judicial de cobrança:

Lote nº	Arrematante	Valor – R\$
40	ANDERSON RODRIGO CORREA	2.051,79
41	OCTACILIO BIALETZKI JUNIOR	2.000,00
42	ANDERSON RODRIGO CORREA	2.600,00
44	FERRO VELHO MAGOO - EIRELI	988,00
45	FERRO VELHO MAGOO - EIRELI	305,00
46	FERRO VELHO MAGOO - EIRELI	2.336,00

**DISPONIBILIZAR** os bens não arrematados durante a sessão pública do leilão, permanecendo disponibilizados para alienação, com dispensa de licitação na forma da legislação em vigor, de acordo com o artigo 34, inciso III do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pelo prazo até o início de novo processo licitatório de venda.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.



**HERALDO ALVES DAS NEVES**  
Diretor-Presidente